



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 - CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº. 3.123, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR RECURSOS DE RECEITAS DE CAPITAL DERIVADOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA O FINANCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos obtidos com a alienação de bem público pertencente ao patrimônio municipal, objeto da Lei Municipal nº 3.111, de 03 de outubro de 2023, que ocorreu por processo licitatório na modalidade concorrência, pelo valor de R\$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais), qual seja:

01 Imóvel urbano, com denominação de Lote 01-07 da Quadra 08 do Setor 10, localizada entre na Rua Sylvio Paulo Locativa Pozzetti, objeto da matrícula n.º 16.231, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira d'Oeste, dentro dos seguintes azimutes, distâncias e confrontações:

“Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01-07 da Quadra 08 do Setor 10, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com uma área superficial total de 349,09 metros quadrados de terras, localizada na Rua Sylvio Paulo Lacativa Pozzetti, dentro dos seguintes azimutes, distâncias e confrontações: “Inicia-se em um marco denominado M.01 no passeio da Ruas Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, com o Lote 06-02 - Quadra 08 - Setor 10 de propriedade de Nirceu Angelo Garcia (Matricula nº 12.506), segue confrontado à esquerda com o referido lote, com azimute de 261°16'10" e distância de 27,52 metros até o M.06. Deflete a direita e segue confrontado a esquerda com o Lote 01-08 - Quadra 08 - Setor 10 de propriedade de Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, com azimute de 350°44'57" e distância de 12,574 metros até o M.07; deflete a direita e segue confrontando a esquerda com o Lote 01-06 - Quadra 08 - Setor 10 de propriedade de Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste com o azimute de 80°48'23" e distância de 27,52 metros até o M.08. Deflete a direita e segue confrontando com o passeio da referida rua com azimute de 170°44'57" e distância de 12,796 metros, até o M.01 onde deu início esse levantamento”;



**PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo**

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br  
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos obtidos com a alienação de bem público pertencente ao patrimônio municipal, objeto da Lei Municipal nº 3.112, de 03 de outubro de 2023, que ocorreu por processo licitatório na modalidade concorrência, pelo valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), qual seja:

01 Imóvel urbano, de formato irregular, denominado Lote 02 da Quadra 10 do Setor 32, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área total de 36.680.2008 metros quadrados, localizado na Avenida Adalgizo Luiz do Prado, objeto da matrícula n.º 16.428, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira d'Oeste dentro dos seguintes azimutes, distâncias e confrontações:

“Um imóvel urbano, de formato irregular, denominado Lote 02 da Quadra 10 do Setor 32, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área total de 36.680,2008 metros quadrados, dentro dos seguintes azimutes, distâncias e confrontações: Inicia no ponto **M.02**, de coordenadas UTM N=7.743.841,77m e E=525.607,63m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 141°01'41" e distância de 76,55m, confrontando com terras de Jeferson de Paes Machado, Sítio São João, (Matricula: 10.993), até atingir o ponto **M.03**, de coordenadas N 7.743.782,25m e E 525.655,77m; deste segue com azimute de 238°20'47" e distância de 5,02m, confrontando com terras de Jeferson de Paes Machado, Sítio São João, (Matricula: 10.993), até atingir o ponto **M.04**, de coordenadas N 7.743.779,62m e E 525.651,50m; deste segue com azimute de 251°25'51" e distância de 95,91m, confrontando com terras de Jeferson de Paes Machado, Sítio São João, (Matricula: 10.993), até atingir o ponto **M.05**, de coordenadas N 7.743.749,08m e E 525.560,58m; deste segue com azimute de 137°14'31" e distância de 294,49m, confrontando com terras de Jeferson de Paes Machado, Sítio São João, (Matricula: 10.993), até atingir o ponto **M.06**, de coordenadas N 7.743.532,86m e E 525.760,51m; deste segue com azimute de 266°34'29" e distância de 26,34m, confrontando com terras de Jeferson de Paes Machado, Sítio São João, (Matricula: 10.993), até atingir o ponto **M.07**, de coordenadas N 7.743.531,28m e E 525.734,22m; deste segue com azimute de 159°51'52" e distância de 31,92m, confrontando com terras de Jeferson de Paes Machado, Sítio São João, (Matricula: 10.993), até atingir o ponto **M.08**, de coordenadas N 7.743.501,32m e E 525.745,21m; deste segue com azimute de 267°21'14" e distância de 128,74m, confrontando com terras de Luciano Angelo Esparapani, Sítio São João, (Matricula: 10.992), até atingir o ponto **M.45**, de coordenadas N 7.743.495,37m e E 525.616,61m; deste segue com azimute de 351°38'51" e distância de 104,97m, confrontando com terras de Lote 01 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.44**, de coordenadas N 7.743.599,23m e E 525.601,36m; deste segue com azimute de 315°25'20" e distância de 167,79m, confrontando com terras de Lote 01 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.43**, de coordenadas N 7.743.718,75m e E 525.483,59m; deste segue com azimute de 295°47'52" e distância de 30,68m, confrontando com terras de Lote 01 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.42**, de coordenadas N 7.743.732,10m e E 525.455,97m; deste segue com azimute de 272°08'18" e distância de 30,69m, confrontando com terras de Lote 01 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.20**, de coordenadas N 7.743.733,25m e E 525.425,29m; deste segue com azimute de 338°59'22" e distância de 11,33m, confrontando com terras de



## PREFEITURA MUNICIPAL

3

### PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br  
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

Avenida Adalgiso Luiz do Prado, até atingir o ponto **M.21**, de coordenadas **N 7.743.743,82m** e **E 525.421,23m**; deste segue com azimute de 52°08'18" e distância de 2,47m, confrontando com terras de Avenida Adalgiso Luiz do Prado, até atingir o ponto **M.35**, de coordenadas **N 7.743.745,33m** e **E 525.423,18m**; deste segue com azimute de 92°08'18" e distância de 43,92m, confrontando com terras de Lote 09 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.34**, de coordenadas **N 7.743.743,69m** e **E 525.467,07m**; deste segue com azimute de 49°55'36" e distância de 13,87m, confrontando com terras de Lote 09 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.33**, de coordenadas **N 7.743.752,62m** e **E 525.477,69m**; deste segue com azimute de 49°55'36" e distância de 15,00m, confrontando com terras de Lote 08 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.32**, de coordenadas **N 7.743.762,28m** e **E 525.489,16m**; deste segue com azimute de 49°55'36" e distância de 15,00m, confrontando com terras de Lote 07 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.31**, de coordenadas **N 7.743.771,94m** e **E 525.500,64m**; deste segue com azimute de 49°55'36" e distância de 15,00m, confrontando com terras de Lote 06 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.30**, de coordenadas **N 7.743.781,59m** e **E 525.512,12m**; deste segue com azimute de 49°55'36" e distância de 15,00m, confrontando com terras de Lote 05 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.29**, de coordenadas **N 7.743.791,25m** e **E 525.523,60m**; deste segue com azimute de 49°55'36" e distância de 5,56m, confrontando com terras de Lote 04 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.28**, de coordenadas **N 7.743.794,83m** e **E 525.527,85m**; deste segue com azimute de 60°01'51" e distância de 9,58m, confrontando com terras de Lote 04 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.27**, de coordenadas **N 7.743.799,62m** e **E 525.536,15m**; deste segue com azimute de 60°01'51" e distância de 59,88m, confrontando com terras de Lote 03 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.26**, de coordenadas **N 7.743.829,53m** e **E 525.588,03m**; deste segue com azimute de 58°00'47" e distância de 23,11m, confrontando com terras de Lote 03 da Quadra 10 do Setor 32, até atingir o ponto **M.02**, de coordenadas **N 7.743.841,77m** e **E 525.607,63m**, onde teve início a descrição deste perímetro”.

**Artigo 3º** - A destinação da Receita de Capital obtida através da alienação de bens públicos, será destinada para o pagamento de despesas previdenciárias junto ao Instituto de Previdência Municipal de Palmeira d'Oeste, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-  
SP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**REINALDO SAVAZI**  
Prefeito Municipal